

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 120-GAB, DE 16 DE JUNHO DE 2023.	2
PORTARIA Nº 119-GAB, DE 16 DE JUNHO DE 2023. TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO.....	2
PORTARIA Nº 121-GAB, DE 16 DE JUNHO DE 2023.	3
PORTARIA Nº 118-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2023.	3
PORTARIA Nº 119-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2023.	3
DECISÃO	3
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	5
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	5

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 120-GAB, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A CAPITAL DO ESTADO, SÃO LUIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Domingos Pinheiro

Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º- Ausentar-se do Município, nos dias, 18, 19, 20, 21 e 22/06/2023, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Memorando nº 017/2023-GAB. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 16 de junho de 2023.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: SOQJnXXkexUol

PORTARIA Nº 119-GAB, DE 16 DE JUNHO DE 2023. TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO
Aos 16 dias do mês de junho de 2023, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, onde se achava presente o Excelentíssimo Senhor DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal, juntamente com o Chefe de Gabinete e demais Secretários, compareceu o Senhor FRANCISCO REGIVAN BEZERRA SOARES, brasileiro, portador do RG nº 000098970998-1 SSP/MA e inscrito no CPF nº 890.442.743-68, portando o ATO DE NOMEAÇÃO nº 003/2023, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Montes Altos, ato administrativo que autoriza a inclusão do(a) empossado(a) a fazer parte do quadro permanente de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Altos, por força de aprovação em Concurso Público de Provas, regido pelo Edital nº 001/2018 de 17/10/2018, cujo resultado fora homologado e adjudicado através do Decreto nº 01/2019, publicado no Portal da Transparência, Diário Oficial da FAMEM e Diário Oficial

do Estado do Maranhão, Edição nº 008, de 11 de janeiro de 2019, p.33/44. Considerando ter sido nomeado(a) para exercer o cargo público de ASSISTENTE JURÍDICO – NÍVEL SUPERIOR, com fundamento legal no Art. 17 da Lei 34/1998, Declaro neste ato EMPOSSADO o nomeado supracitado, que perante mim PRESTOU COMPROMISSO de fielmente exercer as atribuições do seu cargo e imediatamente entrar em exercício, renunciando, assim, ao prazo do inciso II do art. 29 do Estatuto do Servidor. Declarou, outrossim, estar ciente das responsabilidades e implicações que lhe decorrem do exercício de função pública, especialmente a obrigação, respeitando a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e todas as demais normas legais de direito, sendo o exercício do cargo ser cumprido de acordo com as determinações da Administração Pública Municipal, atendendo as necessidades dos serviços, nos limites de competências do cargo ora assumido. Com fundamento no artigo 23 da Lei 34/1998 (Estatuto do Servidor), ficará o referido candidato(a) submetido à avaliação periódica e anual de desempenho, para apurar suas qualidades e aptidões, ocasião em que será julgada a conveniência de sua permanência ao serviço pela chefia imediata. Para constar foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal ELIZETE BARROS DE CASTRO Secretária Municipal de Assistência Social FRANCISCO REGIVAN BEZERRA SOARES Empossado PORTARIA Nº 119-GAB, DE 16 DE JUNHO DE 2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Ato de Convocação e Nomeação nº 003/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 457, de 16 de junho de 2023; CONSIDERANDO também, Termo de Posse, Compromisso e Exercício, ocorrido no dia 16 de junho de 2023. RESOLVE: Art. 1º - Lotar O Servidor Público Municipal do quadro efetivo, FRANCISCO REGIVAN BEZERRA SOARES, brasileiro, portador do RG nº 000098970998-1 SSP/MA e inscrito no CPF nº 890.442.743-68, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de S301 - Assistente Jurídico, proveniente do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001/2018. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 16 DE JUNHO DE 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Código identificador: mbp7iunqnpk20230616130653

PORTARIA Nº 121-GAB, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:** Art. 1º- Autorizar o Sr. JOSÉ GARIBALDI FERRAZ DE SOUSA II, Vice Prefeito, a ausentar-se do Município, nos dias, 18, 19, 20, 21 e 22/06/2023, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Memorando nº 016/2023-GAB. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 16 de junho de 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Código identificador: eavr91x620230616130638

PORTARIA Nº 118-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL. Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:** Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. Elizete Barros de Castro, Secretária Municipal de Assistência Social, a ausentar-se do Município, nos dias 12, 13 e 14/06/2023, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 081/2023 /SEMAS Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 13/06/2023, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado

do Maranhão, em 13 de junho de 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Código identificador: SVRp40sFmSxy

PORTARIA Nº 119-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:** Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. Luzenira Bandeira de Lima, Assessora Técnica Especializada em Assistência Social, a ausentar-se do Município, nos dias 12, 13 e 14/06/2023, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 081/2023 /SEMAS Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 13/06/2023, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 13 de junho de 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Código identificador: j8lnmkvkgb20230616140614

DECISÃO

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 001/2023. Trata-se de requerimento formulado pelo Município de Montes Altos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.759.104/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, legalmente legitimado nos termos dos arts. 30 e 41 da Lei 13.465 e o art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Interesse Social, conforme ofício juntado nas Fls. 02 a 04, do Livro I da Superintendência de Regularização Fundiária, e com o requerimento vieram requisições. A classificação de modalidade inicial foi a Social e após a conclusão do cadastro de ocupantes foi juntada parecer social nas fls. 79-81 e os seus anexos, do Livro I confirmando o Interesse Social da Regularização Fundiária do Núcleo Urbano

Informal denominado Veronília, desta forma não houve apresentação de despacho com revisão modificativa de modalidade. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. A Câmara Técnica de Regularização Fundiária (CTRF), constituída por meio da Decisão Instauradora juntada nas folhas 05-12 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, fez estudos, por meio da Secretaria de Infraestrutura, para verificar a existência ou não de desconformidades urbanísticas no Núcleo objeto da referida Regularização, após o estudo foi emitido parecer e juntado no Livro I, onde constatou a existência de Infraestrutura Essencial no Núcleo Urbano Informal denominado Veronília, isto é, foi certificado a existência de sistema de abastecimento de água potável coletivo, sistema de coleta de lixo coletivo, que acontece inclusive de forma regular da semana, bem como rede de distribuição de energia elétrica domiciliar. A Câmara Técnica de Regularização Fundiária (CTRF) também fez estudo in loco, por meio a engenheira Ambiental que compõem a CTRF, o estudo buscou atestar a existência de possíveis áreas que oferecem riscos aos ocupantes do Núcleo Urbano Veronília. Após o estudo, foi juntado nas Fls. 55-64 o Parecer Técnico Ambiental, onde constatou a inexistência de Áreas de Riscos no Núcleo Veronília. Desta forma, ficando demonstrado a desnecessidade de execução de obras visando eliminação, correção ou administração de Áreas de Risco. Da mesma forma, ficou demonstrado não haver qualquer necessidade de realocação de quaisquer ocupantes das unidades imobiliárias existentes dentro do Núcleo Veronília. Além disso, no mesmo estudo e Parecer Técnico Ambiental foi verificado que inexistem no Núcleo Veronília Áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, ou outras áreas sensíveis. Desse modo, ficou demonstrado não haver necessidade de implementação de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental (Artigo 38, inciso III da Lei 13.465/2017), por tratar de Núcleo Urbano Informal Consolidado e Irreversível e que todas as quadras, assim como as unidades (lotes) não estão dentro de áreas sensíveis (Área de Reserva Legal e APPs, etc). Também o Parecer Jurídico juntado nas fls. 67-75 concluiu que não há óbice para conclusão do processo de regularização fundiária nº 001/2023 com a devida Titulação dos Requerentes da REUB-S Coletiva, acompanhado da CRF para registro imediato da aquisição de propriedade,

dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação dos beneficiários. O referido Parecer Jurídico foi homologação pela Procuradoria Geral do Município na Fl. 77. Assim, nesta oportunidade, esta Câmara Técnica de Regularização Fundiária, aprova o projeto de regularização fundiária resultante do Processo de Regularização Fundiária de nº 001/2023, que apresentou estudos técnicos, bem como a necessidade de intervenções a serem executadas consistentes em obras de implantação da infraestrutura essencial, e serviços compensações, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei 13.465/2017. Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados nos apensos do Livro I, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real. Em relação às edificações, o Município providenciará a regularização em momento posterior, nos termos do art. 31, §3º do Decreto nº 9.310/18. Ante o exposto, declaramos concluído o Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o Título de Legitimação Fundiária aos ocupantes que se enquadram nos critérios legais e o Título de Legitimação de Posse aos demais apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis. Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, em 15 de Junho de 2023; 66º ano de Fundação; 66º ano de Emancipação Política.

ERMILTON DE SOUSA SÁ
(Superintendente de Regularização Fundiária) CPF:
701.859.563-00 LEONAN CARVALHO SOUSA
(Procurador - Assessor Jurídico) OAB/MA nº 21.266
RAIZA PEREIRA BANDEIRA (Engenheira Ambiental)
CREA MA nº 111771321-0 RAIMUNDO LIMA DE
MORAIS (Secretário de Infraestrutura) CPF:
014.482.134-51 TAYNARA GOMES DE MIRANDA
(Assistente social) CRESS: 09530/2ª Região MILTON
BRITO BENÍCIO (Servidor Público Efetivo) CPF:
996.263.063-00

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Código identificador: 0gj5ljsvkbz20230616110636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinais e acessórios para atender as necessidades do Município de Montes Altos / MA.

Considerando a escolha da empresa **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.869.706/0001-48, pelo valor global de R\$ 54.317,40,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e dezessete mil reais e quarenta centavos).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.869.706/0001-48, para fornecimento de oxigênio medicinais e acessórios para atender as necessidades do Município de Montes Altos / MA, pelo valor global de R\$ 54.317,40,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e dezessete mil reais e quarenta centavos).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 16 de junho de 2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Código identificador: cvydsmegpwe20230616160616

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br